PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ CNPJ/MF 03.501.517/0001-52



LEI N.º 1.578 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre a doação de área para construção e instalações da 14ª Subseção de Camapuã da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Ordem dos Advogados do Brasil — Seção Mato Grosso do Sul, uma área de 1.00,00 metros quadrados (mil metros quadrados), constante do lote de terreno urbano sob o número 08 da Quadra 09, da Vila Diamantina, devidamente matriculado sob o nº 21.344, junto ao serviço Notarial da Comarca de Camapuã/MS.

Art.2º. A presente doação a que se refere o artigo anterior tem por finalidade a construção e instalação, pela donatária, da sede da 14ª Subseção de Camapuã da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Caso a donatária não proceda a edificação e instalação da sede da 14ª Subseção de Camapuã da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Mato Grosso do Sul, no imóvel descrito no artigo 1º desta Lei no prazo de 04 (quatro) anos, o objeto da doação, retrocederá automaticamente ao domínio Público do Município de Camapuã/MS.

Art. 4º. O Executivo Municipal, por seus serviços, providenciará a respectiva escritura de doação e baixa da referida área do Patrimônio Público Municipal.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 09 de dezembro de 2008.

MÓYSÉS NERY / Prefeito Municipal